CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA

Ofício nº 493

Lapa, 09 de Setembro de 1998

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 18/98, que autoriza a doação de área à Dagranja Agroindustrial Ltda.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 802/98
DATA 15 / 09 / 98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à Dagranja Agroindustrial Ltda.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, mediante Escritura Pública, para a Dagranja Agroindustrial Ltda., de uma área de terras com 1.140,46 m2 (Um mil cento e quarenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município, matrícula n° 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, situada no local denominado Passa Dois, neste Município, conforme croqui e respectivo Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para ampliação da lagoa que abastece o sistema de tratamento de água do abatedouro da empresa.

Parágrafo Único – A donatária iniciará os serviços de ampliação, após a publicação oficial desta Lei e os concluirá no prazo de 02 (dois) anos contados da referida publicação, sob pena de retrocessão do bem doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Setembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09.09.98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação por essa Egrégia Corte, Projeto de Lei, que propõe a doação de uma área de terras com 1.140,46 m2 (Um mil cento e quarenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município à Empresa Dagranja Agroindustrial Ltda., desta cidade.

A iniciativa desta proposição originou-se de solicitação da empresa interessada. Recebido o pedido, o Poder Executivo designou Comissão Especial para análise, a qual emitiu parecer favorável a doação, anexos.

Trata-se de área de banhado, inaproveitável pelo Município e contígua a imóvel da Empresa.

Considerando-se ainda, que a doação solucionará o problema de captação de água pela empresa requerente e também o que representa a DAGRANJA para o Município e região, no aspecto social e econômico é que se peticiona consentimento.

Assim confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, pede-se e espera aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Setembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

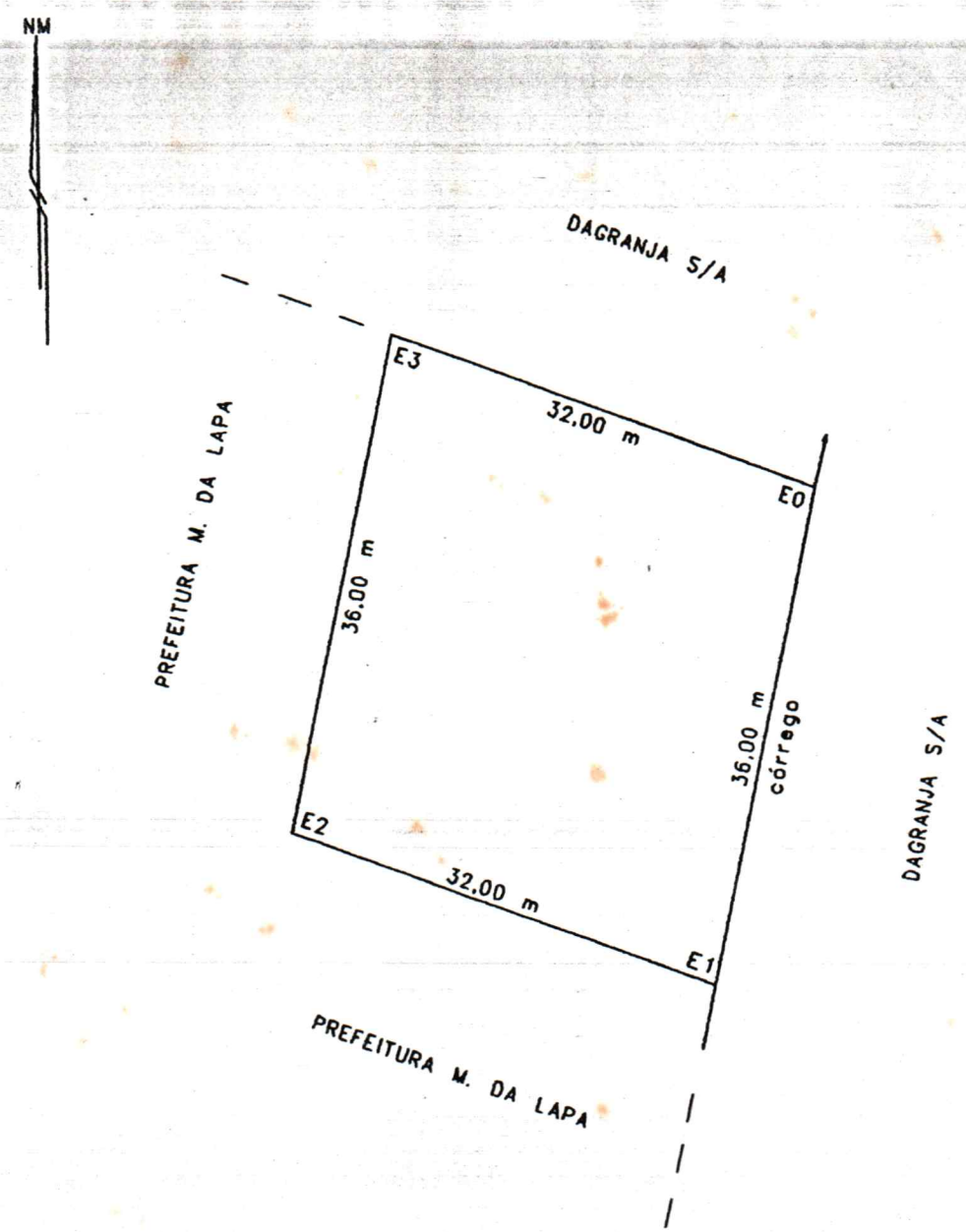

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

M. R. S. TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA FONE: (041) 822-2606	IMOVEL / PROPRIETARIO PASSA DOIS PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	AREA 1.140,46 m²
REG. COD. PRJ176		PERIMETRO
DATA 05/09/98	MUNICIPIO / UF LAPA PR	ESCALA 500
FONTE	RESP. TECNICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	CONFERE / VISTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno, com a área de 1.140,46 m², situado no lugar denominado PASSA DOIS, município de Lapa - PR.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0, que está localizada no canto de divisa com terras da Dagranja S/A, segue por córrego até a estaca 1 com o azimute 191°50'03" e distância de 36,00 metros, confrontando com terras da Dagranja S/A. Estaca 1, segue em linha reta até a estaca 2 com o azimute 289°57'00" e distância de 32,00 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Lapa. Estaca 2, segue em linha reta até a estaca 3 com o azimute 11°50'03" e distância de 36,00 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Lapa. Estaca 3, segue em linha reta até a estaca 0 com o azimute 109°57'00" e distância de 32,00 metros, confrontando com terras da Dagranja S/A, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR, 05 de Setembro de 1998

Marcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofic.Nº 159/98

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 1222
RECEBIDO EM 18/08/98
EXPEDIDO ...

Lapa-Pr., 14 de Agosto de 1998.

Ao
Exmo. Sr.
Miguel Batista
MD. Prefeito Muncipal da Lapa.

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Nº 5139/97, após análise do pedido de área da Dagranja, para ampliação da Represa de abastecimento de água da Empresa, sugere a doação da área conforme solicitação em anexo.

A sua consideração

Gilberto Campos
Presidente da Comissão Especial.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DaGranja

Lapa (PR), 20 de Agosto de 1998.

À
Prefeitura Municipal da Lapa
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Lapa – Paraná

Att.: Sr. Gilberto Campos

Prezado Senhor,

Estamos enviando para vossa apreciação e aprovação o projeto de ampliação da represa de abastecimento, de 4.000 m^3 para 8.000 m^3 de água potável, em virtude das dificuldades que enfrentamos para potalização de água para suprir este abatedouro.

Esta ampliação só será possivel, com a utilização de parte da área pertencente a essa Prefeitura, conforme descrito no projeto já mencionado e discutido com a Sr.ª Suzana, funcionária dessa secretaria, que esteve nos visitando em 24/06/98.

No aguardo de vosso pronunciamento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

Atenciosamente,

Júlio Dário Contreras
Diretor Industrial

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza a doação de área à Dagranja Agroindustrial Ltda.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 15 / 09 / 98 .
Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em 15 / 09 / 98 .
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
☐ Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Matéria: Projeto de Lei nº 18/98

D E S I G N A Ç Ã O D E R E L A T O R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Sr. **SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.**

Lapa, 29 de Setembro de 1998

ALFREDO KELM JÚNIOR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

COMISSÂO DE LEGISLAÇÂO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Autoriza a doação de área à Dagranja Agroindustrial Ltda.

P A R E C E R

O projeto pode ser discutido e votado, uma vez que apresenta todos os requisitos necessários, cabendo, entretanto, ao plenário desta Casa, através do voto dos vereadores que o compõem, decidirem sobre o mérito da questão.

Lapa, Terça-feira, 29 de Setembro de 1998

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Ver.: Com o relator.
Lapa 29/9/98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 34/98

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Dagranja Agroindustrial Ltda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, mediante Escritura Pública, para a Dagranja Agroindustrial Ltda., de uma área de terras com 1.140,46 m2 (Um mil cento e quarenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município, matrícula nº 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, situada no local denominado Passa Dois, neste Município, conforme croqui e respectivo Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para ampliação da lagoa que abastece o sistema de tratamento de água do abatedouro da empresa.

Parágrafo Único - A donatária iniciará os serviços de ampliação, após a publicação oficial desta Lei e os concluirá no prazo de 02 (dois) anos contados da referida publicação, sob pena de retrocessão do bem doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FAVARO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR